



Câmara Municipal de Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

ES

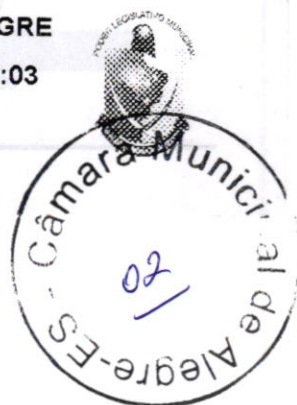
Av. Jerônimo Mont
Telefax

Protocolo Nº 006191/2025

Hora: 17:52:03

Data: 15/12/2025

PL CMA 35/2025 - Concessão de Abono 2025



PROJETO DE LEI Nº 035/2025 - CMA/ES

Concede Abono aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alegre-ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono pecuniário aos servidores efetivos ativos, inativos e comissionados da Câmara Municipal de Alegre-ES, no valor de R\$ 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2025.

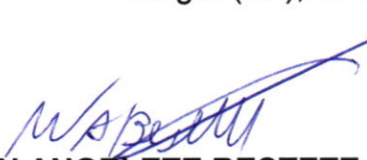
Parágrafo único. O abono pecuniário não será devido ao servidor que esteja cedido para prestar serviço em outro ente público da federação, que se encontre de licença sem vencimento ou com vencimento, salvo aquele que esteja de licença maternidade ou afastado por motivo de doença.

Art. 2º - O abono pecuniário de que trata a presente Lei possui natureza indenizatória e não incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 15 de dezembro de 2025.


WILLIAN ANGELETE BESTETE
Presidente


PATRÍCIA DE SOUZA BRAVO
Vice-Presidente


SÉRGIO BITTENCOURT RIDOLPHI
1º. Secretário


GILBERTO PASCOAL MONTEIRO
2º. Secretário